

Projecto de lei n.º 32/XI/1.ª



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Sec. I/II, ex. 543, mg. 465, n.º 19

SENHORES:

A Comissão de Guerra foi presente o Requerimento de Luiz Augusto May, Alferes reformado addido ao 1.º Batalhão de Veteranos, em que expõe ter sido promovido a Alferes por Decreto de 27 de Novembro de 1824; haver-se apresentado no Porto, abandonando as fileiras do Exercito da Usurpação no dia 22 de Agosto de 1833, ficando addido ao Deposito Militar, prestando ali o serviço que lhe foi ordenado; que foi separado do quadro effectivo do Exercito por se lhe applicar injustamente o disposto na Carta de Lei de 15 de Abril de 1835, e collocado na situação em que se acha em virtude do Decreto de 23 de Outubro de 1851; pedindo como reparação da injustiça que lhe foi feita, e em attenção aos seus serviços, ser passado á disponibilidade para continuar no serviço.

A Commissão ouviu o Governo, que informa que o requerente se apresentou ás Auctoridades legitimas no Porto em 22 de Agosto de 1833, sendo mandado para o Deposito Militar, aonde esteve até 25 de Julho de 1834; que sendo separado do quadro effectivo do Exercito por Decreto de 27 de Fevereiro de 1836, em virtude da Carta de Lei de 15 de Abril de 1835, requereu ser restituído á effectividade, persuadido ter-lhe sido dada aquella situação por equívoco; e renovando essa pretensão posteriormente, foi de parecer a Commissão do Ministerio da Guerra em 1840, que fosse o supplicante admittido na 3.ª Secção, a respeito do que o Supremo Conselho de Justiça Militar consultou que provasse em Conselho de Guerra as premissas da sua pretensão; havendo sido julgado incapaz do serviço activo pela Commissão creada por Decreto de 20 de Outubro de 1848, foi reformado e addido ao 1.º Batalhão pela applicação do artigo 3.º do Decreto de 23 de Outubro de 1851.

A Commissão, attendendo a que o requerente se apresentou na Cidade do Porto, abandonando as fileiras da Usurpação muito antes de findar a luta;

Considerando que a sua apresentação n'aquella epocha ás Auctoridades legitimas mostra a sua adhesão á causa do Throno legitimo e da Carta Constitucional;

Considerando por esta verdadeira interpretação do proceder do requerente menos justa a applicação que lhe foi feita do artigo 3.º da Carta de Lei de 15 de Abril de 1835, pela qual foi separado do quadro effectivo do Exercito;

Attendendo a que já a Commissão do Ministerio da Guerra foi de opinião que este Official devia ser admittido á extincta 3.ª Secção;

Considerando finalmente a que o supplicante pela sua idade póde ainda ser empregado com proveito para o serviço, embora já tivesse sido julgado por diverso modo em 1848;

É de parecer a Commissão que este Official seja restituído á actividade do serviço, se for julgado capaz do serviço activo por uma Junta de Saude; e n'essa conformidade submete á vossa approvação o seguinte

PROJECTO DE LEI.

ARTIGO 1.º

É o Governo auctorizado a restituir á actividade do serviço e a collocar na disponibilidade o Alferes reformado addido ao 1.º Batalhão de Veteranos, Luiz Augusto May, uma vez que seja julgado capaz de serviço activo pela Junta Militar de Saude, a que deve ser previamente submettido.

ARTIGO 2.º

A concessão do artigo antecedente não lhe dá direito nem ás promoções que tenham hayido no Exercito, nem á differença de vencimento que por aquella collocação lhe venha a pertencer.

ARTIGO 3.º

Fica revogada a Legislação em contrario.

Sala da Commissão, em 23 de Março de 1857.

Antonio de Mello Breyner, Presidente.

Conde de Samodães (Francisco).

Miguel Osorio.

D. Luiz da Camara Leme.

Carlos Cyrillo Machado.

Dep. 28 de Maio
p.º imprimir

Senhores
N.º 32

Acta n.º 67

1857

A Commissão de guerra foi presente o requerimento de Luis Augusto de Aguiar e Affres reformado addido ao 1.º Batalhão de Veteranos, em que expõe ter sido promovido a Affres por Decreto de 27 de Novembro de 1824, haver se apresentado no Porto abandonando as fileiras do Exército da Restauração no dia 28 de Agosto de 1833, ficando addido ao Depósito Militar pretendendo ali o serviço que lhe foi ordenado, que foi separado do quadro effectivo do Exército por se lhe applicar injustamente o disposto na Carta de Lei de 1835, e collocado na situação em que se acha em virtude do Decreto de 23 de Outubro de 1851, pedindo como reparação da injustiça que lhe foi feita, e em attenção aos seus serviços ser passado à disponibilidade, para continuar no serviço.

A Commissão ouviu o governo, que informou que o requerente se apresentou ás autoridades legitimas no Porto em 28 de Agosto de 1833, sendo mandado para o Depósito Militar, aonde esteve até 25 de Julho de 1834, que sendo separado do quadro effectivo do Exército por Decreto de 27 de Fevereiro de 1836 em virtude da Carta de Lei de 15 de Abril de 1835, requerer a restituição à effectividade, persuadido ter lhe sido dada aquella situação por equívoco e renovando essa pertença posteriormente foi de parecer a Commissão do Ministério da Guerra em 1840 que fosse sup-

suplicante admitto na 3.^a Secção, a respeito do que da-
rmos Conselho de Justiça Militar, consultou que pro-
viam em Conselho de Guerra as premias da sua per-
tencas; havendo sido julgado in capos de serviço activo
pela Commissão creada por Decreto de 28 de Outubro
de 1835, foi reformado e addido ao 1.^o Batalhão pela
applicação do artigo 30 do Decreto de 23 de Outubro
de 1835.

Atendendo a que o requerente se apre-
sentou na cidade do Porto abandonando as fileiras
da usurpação, muito antes de pensar a luta:

Considerando que a sua apresentação naquella época
às autoridades legitimas, mostra a sua adhesão
à causa do throno legitimo e a esta Constituição.

Considerando por esta verdadeira interpretação do
proceder do requerente, menos justa a applicação que
lhe foi feita do artigo 30 da Carta de Lei de 15 de
Abril de 1835, pela qual foi separado do quadro effec-
tivo do Exército.

Atendendo a que já a Commissão do Minis. terio da
Guerra foi de opiniao que este Official devia ser
admitto à extincta 3.^a Secção:

Considerando finalmente a que o supplicante
pela sua idade, pode ainda ser empregado com
proveito para o serviço, embor a já tiver sido

judgado por diverso modo em 1848?
E se parecer a honnimaes que este official seja
restituido a a actividade do servico, se for julgado
capaz de servico activo por uma Junta de Saude,
em una conformidade submittida a Vossa Approvacao.
o seguinte

Projecto de Lei

Artigo I^o

E o governo authorisado, a restituir a a actividade
do servico, e a collocar na disponibilidade se differir
reformado adido as 10 Batallias de Veteranos de
Augusto e Bay, uma vez que seja julgado capaz
de servico activo pela Junta Militar de Saude, a
que deve ser previamente submittido.

Artigo II

A concessao do artigo antecedente, nao lhe da
direito nem a promocoes que tenham havido
no exercito, nem a differença de vencimentos
que por aquella collocacao lhe venha a pertencer.

Artigo III

Fica derogada a seguinte em contrario.

Fala da honnimaes em 23 de Março de 1857

Antonio de Chello Prayner Prud
Conde de Sarrutias, Francisco

Miguel Osorio.

Humano Lemos

Carlos de S. M. M. M.

MINISTERIO
DA
GUERRA.

Repartição Militar.

1.ª Secção.

Com referencia ao Officio de 2.º de 16 de Fevereiro
ro ultimo, que acompanhava o requerimento,
que devoto do Officio Reformado addido ao 1.º
Batalhão de Veteranos, Luiz Augusto Abay,
offerece-se me declarar para esclarecimento
da Commissão de Guerra da Camara dos
Sr. Deputados, que o Supplicante apre-
sentando-se ás autoridades Legitimas no
Porto em 22 de Agosto de 1833, foi manda-
do para o Deposito Militar da mesma
Cidade aonde esteve até 25 de Julho de 1834,
que sendo separado do quadro effectivo do
Exercito por Decreto de 27 de Fevereiro de
1836 em virtude da Carta de Lei de 15 de
Abril de 1835, requerem ser restituído a
effectividade persuadido ter lhe sido da-
da aquella situação por equívoco; esta pre-
tenção não foi attendida, e renovado a
posteriormente, foi de parecer a Commis-
são do Ministerio da Guerra em 25 de Se-
tembro de 1840 que se admittisse o Suppli-
cante na 2.ª Secção do Exercito, sobre o que con-
sultou o Supremo Conselho de Justiça Mi-
litar, em 13 de Outubro seguinte, que requie-

1.º de Junho de 1840
M. e G. L. S.

N.º 7

SECRETARIA
DE
GUERRA
DE
BRASIL

nesso provar legalmente em Conselho de Guerra
na as premissas da sua pretensão: Havendo
sido julgado incapaz do serviço pela Com-
missão creada por Decreto de 20 de Outubro
de 1848, foi reformado e addido ao referido Pa-
tullão por Decreto de 23 de Dezembro de
1851 na conformidade do Artigo 3.º do De-
creto de 23 de Outubro do mesmo anno.

Deus Guarde a V. Ex.^{ta} Secretaria d'Estado dos
Negocios da Guerra em 4 de Março de 1854.

João de
Alb. e Ex. Sr. Joaquim
Gonçalves Barreale.

Lu de Vandeiros

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

L. do. ag. 115-
do L. 5.º



3-7

Com. de Guerra

Sen.º Deputados da Nação Portuguesa

N.º 198
12.º 54

Art. de Lem. de J.

Luiz Augusto May, Offiz reformado
addido ao 1.º B. de Veteranos, com expor. á vossa consi-
deração e sabedoria, a justiça que lhe assiste, e pedir
reparação aos males, e prejuizos, que á sua carreira mi-
litar accretou uma falsa interpretação de lei sem
um equivoço, por isso que ha. ventos de tão flagran-
te injusticia, que repugna ao bom senso o crer que
sejam praticados acintosamente.

O supp. sendo Offiz do ex.º Regim.º d' Infantaria
n.º 19, posto a que fora promovido por Decreto de 27
de Novembro de 1824, abandonou as fileiras da
usurpação, e a travz d' incalculaveis difficuldades,
e com perigo da propria vida, apresentou se no
Porto no dia 22 d' Agosto de 1833, ficando
do ao Deposito Militar, e prestado ali todo o ser-
vicio que lhe foi ordenado, como mostra pelo docu-
mento junto.

Aconteceu porem, Senhores, que ao terminar
a lucta em 1834, foi o supp. comprehendido injusta-
mente, e pelo mais fatal dos enganos, na relação dos
officiaes convencionados em Evora Monte, e por isso
em conformidade da Carta de Lei de 15 d' Abril de
1835, separado do quadro do Exercito. em despeito
da letra da referida Carta de Lei, que não podia
por forma alguma ser applicada ao supp. ja pela
inequívoca maneira por que pronunciara a favor dos

Supp. May

direitos de Sua Magestade Fedelissima a Senhora D. Maria 2.^a de saudosissima memoria, aban-
donando as fileiras da usurpação; e já mesmo pelos
serviços que prestou no Porto, e antes mesmo da sua
apresentação (comprovados nos documentos juntos
a um seu requerimento affecto ao Governo d'esde
Julho de 1842)

Por vizes o supp. tem reclamado sem fructo -
contra semelhante arbitrariedade, que o reduziu
á miseria; quando a outros com menos serviços,
e havendo-se apresentado mais tarde do que o supp.,
gozaram d'esde logo das vantagens, e consideração
que os seus postos lhes conferiam, estando hoje em
graduações superiores. Em resultado, applica-
ram ao supp. - como se fora Official convencido
o beneficio do Decreto de 23 d'Outubro de 1851, e foi
reformado no mesmo posto d'Asses que tinha pela
ordem do Exercito n.^o 7 de 1852, e addido ao 3.^o
B.^o de Veteranos, sem tal haver requerido, e sem mes-
mo ter sido anteriormente presente, e inspeccionado pela
Commissão nomeada por Decreto de 20 d'Outubro
de 1847.

E contra esta serie d'injusticias Senhores, que o supp.
sem hoje requerer, pedindo providencias para que
sendo reconsiderados todos os illiquas procedim.^{tos} havidos com
Sen. elle.)



O Supp. seja inspeccionado pela Junta Militar de saude, e reconhecendo-se estar apto para o serviço - como de facto está - ser reintegrado no quadro do 4.^{to}, e collocado na disponibilidade: meio de reparação sem tardio, e sem merecida depois de 22 annos de Martyrio, e desconsideração.

João 20 de Janeiro de 1857

Ant. Augusto May

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

C. R. N.^o

Illustrissimo Excellentiſſimo Senhor, D. Luis
Augusto May, Major por Decreto de vinte e
sete de Novembro de mil setecentas vinte e
quatro, que elle Supplicante peſeira, que o Sr
mha Comandante do Deposito Geral Mi-
litar lhe paze por attestado, o dia da sua
apresentação ao Exercito Libertador, e
mais que do Livro do Registro constar, e co-
mo o não pode fazer sem licença de Vossa
Excellencia, razão por que pede a Vossa Ex-
cellencia seja servido mandar passar o re-
ferido attestado = C. Recelará o Major = Porto
quatro de Maio de mil setecentas e
seis = Luis Augusto May, Major
do Exercito.

Despacho
Vossa não havendo inconveniente = Quan-
tel General do Porto em quatro de Maio
de mil setecentas trinta e seis = Barão de
Soute Nova Brigadeiro Graduação =
Attestado.

Attesto que a folha cento e noventa e uma
do Livro de registro do Deposito Geral Mil-
itar do Porto, do Meu interino Comandante
se acha o apunto do theso seguinte =

Theresa de Alcaide = Luis Augusto May, Major,
capto no qual pertencia, extinto Regimento
d'Infanteria numero de sessenta, natural de Lis-
boa, Casado, apresentando das fileiras do re-
beldes em vinte e dois d'Agosto de mil setecentas

22
oito centos trinta e tres, remendo desde o dito
dia. Foi desligado a fim de recolher-se
a sua Casa em vinte e seis de Junho (mil
oito centos trinta e quatro, prazo de presta-
ção de o fim de classes do Mesmo anno.

É para que referido cunho saia a
presente que apizco. Enatel na Casa
Poa no Porto em de Maio (mil oito
centos trinta e seis - João Fernandes Lopes -
Tenente ajudante Comandante interior
do Depósito Geral Militar do Porto. —

O traslado supende o cunho com o
que me foi apresentado, a que me re-
pente, e tornei a entregar ao appren-
tado. Lisboa em de Junho de mil oito
centos e trinta e seis. Com João Baptista
Ferreira Talabara o cubero e copista
em P. & M.

M. J. de A.
A

João Fernandes Lopes
Tenente ajudante Comandante interior
do Depósito Geral Militar do Porto